



Estado de Rondônia
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Comissão Permanente de Licitação/MS

EDITAL – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: 026/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Urupá

OBJETO: SRP – PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E RECARGAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URUPÁ.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 28.750,98 (vinte e oito mil setecentos e cinquenta reais e noventa e oito centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 03/08/2023 às 10h30min. (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: [menor preço] / [por item]

MODO DE DISPUTA: [aberto]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: (SIM)



SUMÁRIO

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	8
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	10
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	11
6. DA FASE DE JULGAMENTO	16
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	18
8. DOS RECURSOS	22
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	23
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	26
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	26



EDITAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ

PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2023

(Processo Administrativo n° 644/2023)

O Pregoeiro do Município de Urupá/RO, designado por força das disposições contidas do Decreto n° 027/2023, torna-se público, para conhecimento dos interessados que, a Prefeitura Municipal de Urupá, sediada na Avenida Governador Jorge Teixeira n° 4872, palácio Ronaldo Aragão, Bairro Alto Alegre, Urupá-RO, CEP: 76929-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que se encontra autorizado e aberto, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, através do processo Administrativo n° 644/2023, conforme descrito no presente **EDITAL** e **ANEXOS**. Esta licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Municipal n. 424 de 06 de outubro de 2010, Lei Municipal n° 460/2013, Decretos Municipal n° 027/2023, 108/2020, 031/2013 e 197/2013, subsidiariamente pela [Lei nº 14.133, de 2021](#), com as alterações posteriores, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Municipal 548/13 e Lei Municipal n. 584/13 de 25 de setembro de 2013, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1.** O objeto da presente licitação é sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de extintores de incêndio e recargas, para atender as demandas das secretarias do município de Urupá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;
- 2.1.1.** A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário **IMPEDIMENTO** da proponente, no referido certame;



2.1.2. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**;

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Todos os itens são de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou



detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.7. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o **item 2.26** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 2.7.2 e 2.7.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos **itens 2.7.2 e 2.7.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o **item 2.7.7** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.14. Como requisito para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO** o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do **Sistema Eletrônico**, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**;

2.15. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e [Lei Federal nº 14.133/21](#);

2.16. Somente poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

2.17. A participação no pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intrasferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

A.1 – PARA TODAS AS EMPRESAS.

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 134,00	R\$ 224,00	R\$ 377,00	R\$ 557,00

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no parágrafo 1º do art. 175 da Lei 14.133/21.

2.18. Independente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;



- 2.19.** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o Município de Urupá/RO, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;
- 2.20.** As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;
- 2.21.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no Site: <https://licitanet.com.br/>;
- 2.22.** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- 2.23.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Urupá, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;
- 2.24.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;
- 2.25.** Empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalva: é possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da [Lei 14.133/21](#).
- 2.26.** Pessoa Física e Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas **inidôneas** ou punidas com **suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta**, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;
- 2.27.** A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.



- 2.28.** Os documentos necessários à participação na presente licitação compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;
- 2.29.** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;
- 2.30.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;
- 2.31.** Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;
- 2.32.** Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- 2.33.** O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.34.** Licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela [Lei Complementar nº 123/2006](#), deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 7.8.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas



assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.7. A falsidade da declaração de que trata os **itens 3.4** ou **3.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



- 3.11.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 3.11.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
- 3.12.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle interno.
- 3.14.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1.** Valor unitário do **[ITEM]**;
- 4.1.2.** Marca **(APRESENTAR MARCA)**;
- 4.1.3.** Fabricante **(SE FOR O CASO)**;
- 4.1.4.** **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



- 4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 4.9.1.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no **item 4.9**.
- 4.10.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor: **[UNITÁRIO] DO [ITEM]**.
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo) menor que o valor do último lance.**
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa [aberto]**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será **de dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa [aberto e fechado]**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa [fechado e aberto]**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no **item 5.13**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).



5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (**não seguidas de lances**), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



5.21.2.2. Empresas brasileiras;

5.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro **PODERÁ** solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de **sanção** que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);



b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

6.2. A consulta aos cadastros será realizada **em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#);

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#));

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#));

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#));

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens 2.5.1 e 3.6** deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#);

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência/Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados por **[formato digital via sistema]**.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8.1. A critério do pregoeiro poderão ser exigidos documentos complementares para fins de habilitação, devendo ser enviados por meio do sistema, em formato digital, contado da solicitação do pregoeiro.

7.8.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).



7.8.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência/Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.8.4. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 7.8.1**.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.15. OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS SUBITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

7.15.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Identidade e CPF do responsável.

b) Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.



- c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal e INSS**. (Unificada)
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda **Estadual**.
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda **Municipal** da sede da licitante.
- f) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**.

1 – A regularidade poderá ser demonstrada mediante Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos para com a Seguridade Social – INSS, na hipótese de emissão da certidão antes de 03/11/2014, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN N° 1751 de 02/10/2014 ou,

2 – Poderá ainda ser apresentada Certidão Conjunta Negativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional que abrange inclusive as contribuições para com a Seguridade Social – INSS.

g) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**.

h) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** (Lei nº 12.440/11).

7.15.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão negativa de Falência ou Recuperação Financeira** expedida pelo site do Tribunal de Justiça da sede do licitante, conforme inciso II, do art. 69, da Lei nº 14.133/21 **(Enviar juntamente com a documentação da proposta)**.

7.15.3. DECLARAÇÕES:

a) Declaração Conjunta, conforme modelo **ANEXO III**;

b) Declaração de MPE, conforme modelo **ANEXO IV**; **“caso seja MICRO EMPRESA - ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP”**.

c) Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo **ANEXO V**;

d) Declaração de Cumprimento ao Art. 63, § 1º da Lei 14.133/2021, conforme modelo **ANEXO VI**.

7.15.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) A licitante deverá apresentar 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho e compatível em características com o objeto da licitação.

a.1) Cada atestado deverá conter os seguintes dados e informações:

a.1.1) Detalhamento do tipo de fornecimento/serviço prestado, com indicação do período em que ocorreu e, se for o caso, dos quantitativos a ele referentes;

a.1.2) Razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail (se houver) da pessoa jurídica que emitiu o atestado;

a.1.3) Data de emissão do atestado;



a.1.4) Identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo, assinatura).

Obs.: Os atestados poderão ser objeto de diligência a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, havendo a possibilidade de solicitação dos respectivos contratos E NOTAS FISCAIS que lhes deram origem, bem como a de visitação aos referidos locais.

7.15.5 Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil ou para ele vertidos por tradutor juramentado.

7.15.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou, ainda, se contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada e deflagrará o procedimento de aplicação das sanções previstas neste instrumento convocatório.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



- 8.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos [<https://transparencia.urupa.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>, e www.licitanet.com.br].

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 9.1.5.** Fraudar a licitação
- 9.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).



9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens **9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3**, a multa será de **5%** do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens **9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8**, a multa será de **15%** do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios:* www.licitanet.com.br/
- 10.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: [<https://transparencia.urupa.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>, e www.licitanet.com.br].

11.11. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

11.11.2. ANEXO II - Modelo Proposta de Preços;

11.11.3. ANEXO III- Declaração Conjunta;

11.11.4. ANEXO IV - Declaração de MPE;

11.11.5. ANEXO V - Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

11.11.6. ANEXO VI -Declaração de Cumprimento ao Art. 63, § 1º da Lei 14.133/2021;

11.11.7. ANEXO VII – Minuta de Ata;

11.11.8. ANEXO VIII -Estudo Técnico Preliminar;

11.11.9. ANEXO IX –Análise de Risco da Contratação.

Urupá/RO, 10 de julho de 2023

Edimar de Almeida Genelhú
Pregoeiro



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS DEFINIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO (art. 6º, XXIII, da Lei n. 14.133/2021)

1.1. AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E RECARGAS.

1.2. Descrição detalhada do objeto.

AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E RECARGA								
ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTDE TOTAL	QTD MÍNIMA _____ QTD MÁXIMA	3º TRIMESTRE DE 2023	4º TRIMESTRE DE 2023	1º TRIMESTRE DE 2024	2º TRIMESTRE DE 2024
1	UND	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA EM PÓ QUÍMICO PARA COMBATE DE INCÊNDIO CLASSE ABC DE 1 KG.	4	MÍNIMA	2	-	2	-
				MÁXIMA	2	-	2	-
2	UND	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA EM PÓ QUÍMICO PARA COMBATE DE INCÊNDIO CLASSE ABC DE 2 KG.	8	MÍNIMA	4	-	-	4
				MÁXIMA	4	-	-	4
3	UND	RECARGA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA EM PÓ QUÍMICO PARA COMBATE DE INCÊNDIO CLASSE ABC DE 2 KG.	4	MÍNIMA	2	-	-	2
				MÁXIMA	2	-	-	2
4	UND	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA EM PÓ QUÍMICO PARA COMBATE DE INCÊNDIO CLASSE BC DE 6 KG.	74	MÍNIMA	39	-	-	4
				MÁXIMA	39	-	-	35
5	UND	RECARGA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA EM PÓ QUÍMICO PARA COMBATE DE INCÊNDIO CLASSE BC DE 6 KG.	126	MÍNIMA	8	-	30	32
				MÁXIMA	10	-	55	61
6	UND	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL DE ÁGUA PRESSURIZADA (AP) 10L - 2A.	22	MÍNIMA	8	-	-	4
				MÁXIMA	12	-	-	10



Estado de Rondônia
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Comissão Permanente de Licitação/MS

7	UND	REGARGA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL DE ÁGUA PRESSURIZADA (AP) 10L - 2A.	22	MÍNIMA	8	-	2	4
				MÁXIMA	10	-	3	9

1.3. O prazo de vigência da aquisição será de 1 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período conforme a validade da Ata.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 28.750,98 (vinte e oito mil setecentos e cinquenta reais e noventa e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E RECARGAS, tem justificativa dada a necessidade de:

2.1.1. O Hospital Municipal, assim como as UBS são órgãos públicos que possuem um elevado fluxo de pessoas, sendo de extrema necessidade que os locais possuam extintores, qual sua principal função é evitar que o incêndio se espalhe, causando danos irreversíveis (tanto materiais quanto a saúde).

2.1.2. O extintor de incêndio é um equipamento necessário para medidas emergenciais de combate a incêndios e sua recarga deve ser substituída após o vencimento de seu prazo de validade, para que o equipamento mantenha sua eficácia, de acordo com as normas vigentes.

2.1.3 Manter níveis desejados de prevenção contra sinistro (incêndio) e constitui-se numa obrigatoriedade às normas de segurança, conforme determinação da portaria nº 237 de 03/10/2000 do INMETRO, publicada no Diário Oficial da União em 05/10/2000, Lei nº8666/93 e suas alterações e normas referentes a extintores de incêndio: NBR 12693/NBR 9443/NBR 9444/NBR 2992/NBR 11716/NBR 13485/NBR 10721/NBR 12962/NBR 11715/NBR 11751/NBR 11762 e NR-23.

2.1.4. A aquisição dos extintores de incêndio destina -se a atender a necessidade de manter a segurança dos servidores lotados nas unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Assistência Social e dos Usuários do Sistema Único da Assistência Social - SUAS, bem como a integridade do Patrimônio Público, além de atender as exigências estabelecidas pelas Normas Técnicas vigentes, dentre elas NR 10, objetivando combater eventuais focos de incêndio que venham a ocorrer.

2.1.5. Dar segurança aos prédios públicos das escolas municipais Adeildo Martins (área urbana), Alphonsus Guimarães (linha C-40), Euclides da Cunha (linha C-3), Nova Estrela (Distrito de Nova Aliança/linha 16),



Oliveira Paiva (linha TN-10), Sonho Infantil (área urbana), Waldemar Higino de Souza (área urbana) que atende diariamente a comunidade usuária (alunos, professores, servidores, terceirizados, visitantes, etc.).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada no tópico “VIII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO” do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21).

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. ENTREGA DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega do objeto é de 30 (trinta) dias úteis, contados da emissão da Nota de Empenho.

5.2. Caso não seja possível a entrega do objeto na data estabelecida, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito de força maior.

5.3. O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado do município de Urupá nos horários de funcionamento das 07h30min até as 13h30min, de segunda-feira e sexta-feira exceto nos feriados, podendo entrar em contato pelo telefone: (69) 34132218.

5.4. A entrega será realizada em conformidade com as determinações expedidas pela **CONTRATANTE**.

5.5. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o que foi solicitado na Ata de Registro de Preço e no Termo de Referência.

5.6. A licitante vencedora garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas.

5.7. A **CONTRATADA** deverá realizar a entrega no local indicado pelas secretarias demandantes de acordo com a Nota de Empenho.

5.8. Os serviços deveram ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de



Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

6. GESTÃO DA AQUISIÇÃO E CRITÉRIOS DE MEDIAÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21).

6.1. A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021.

6.2. O responsável pela secretaria irá averiguar o material entregue a fim de analisar a compatibilidade do objeto com o que foi solicitado pela administração. Nas aquisições mais específicas, a secretaria poderá estabelecer um técnico para a análise do material.

6.3. O **CONTRATADO** será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o serviço que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.4. O **CONTRATADO** será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da Ata, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE** (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.5. Somente o **CONTRATADO** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.5.1. A inadimplência do **CONTRATADO** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.7. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.8. O pagamento será efetuado em função dos resultados obtidos pela **CONTRATADA** através da execução do serviço.

6.9. O pagamento da solução a ser adquirida será realizado após o recebimento.



7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).

7.1. Ficará a cargo da Comissão Permanente de Licitação apontar no edital de licitação os documentos necessários básicos para o critério e seleção do fornecedor mediante a modalidade de licitação escolhida para realizar o certame, cabendo as secretarias apontar as certidões específicas de cada contratação ou aquisição.

8. VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei nº 14.133/2021).

8.1. A estimativa do valor da aquisição é de R\$ 28.750,98 (vinte e oito mil setecentos e cinquenta reais e noventa e oito centavos), conforme a prévia anexada no Processo Administrativo n. 642/2023.

8.2. Os preços unitários referenciais estão descritos na média de preço anexada aos atos do Processo Administrativo supracitado.

8.3. A média de preço foi calculada a partir do valor encontrado através da ampla cotação.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual de Compras. Sendo as seguintes dotações.

Elemento de despesa 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, Desdobramento 04

Secretaria Municipal de Saúde: Programática(s) 02.005.10.302.0009.2.052 – ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC.

Secretaria de Administração e Planejamento: Programática(s) 02.002.04.122.0001.2.004 - MANTER E AMPLIAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

Secretaria de Assistência Social: Programática(s) 02.006.08.122.0010.2.074. – Manutenção da Secretaria de Assistência Social;

02.006.08.122.0010.2.078. – Manutenção da Casa de Acolhimento de Crianças e Adolescentes;

02.006.08.122.0010.2.114. – Manutenção do Conselho Tutelar CTU;

02.006.08.244.0010.2.093. – Piso Fixo de Proteção Social Básica;

02.006.08.244.0010.2.097. – Piso Fixo de Proteção Social Especial.



Secretaria Municipal de Saúde: Programática(s) 02.004.12.122.0001.2.106; 02.004.12.361.0007.2.024; 02.004.12.361.0007.2.071; 02.004.12.365.0006.2.013; 02.004.12.365.0006.2.026.

10. SANÇÕES DE ADMINISTRATIVAS (art. 48 do Decreto Municipal n. 156/2022).

10.1. Observados o contraditório de ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de Autarquia ou Fundação.

Urupá/RO., 02 de junho de 2023.

Elaborado por:

Ana Karolinny Alves Andrade
Assessora Especial II

De acordo:

Gioneide de Souza Lima Piovesan
Diretora Administrativa e Financeira
Secretaria Mun. Adm. e Planejamento

Josyane Pereira Gonçalves Damasceno
Diretora Administrativa e Financeira
Fundo Municipal de Saúde

Thiago Alves Vieira
Diretor Administrativo e Financeiro
Secretaria Municipal de Educação

Juciane Gonçalves Maia
Diretora Administrativa e Financeira
Secretaria Mun. de Assistência Social



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA DE URUPÁ/RO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

PROCESSO Nº 644/2023

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos objetos abaixo discriminados, conforme Edital, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

Declaramos que o **e-mail** informado nesta proposta é válido e poderá ser utilizado para todas as comunicações oficiais, inclusive notificações, e nos comprometemos em mantê-lo atualizado junto à Prefeitura de Urupá/RO.

Declaramos conhecer e concordar com todas as condições deste edital e seus anexos e apresentamos nossa proposta de preços para o fornecimento do objeto do certame conforme valores e especificações técnicas a seguir:

Item	Und	Descrição	Marca	Qtd	Média de Preços	Valor	
						Unitário	Total
01	UND	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA EM PÓ QUÍMICO PARA COMBATE DE INCÊNDIO CLASSE ABC DE 1 KG.		4	86,75		
02	UND	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA EM PÓ QUÍMICO PARA COMBATE DE INCÊNDIO CLASSE ABC DE 2 KG		8	137,00		
03	UND	RECARGA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA EM PÓ QUÍMICO PARA COMBATE DE INCÊNDIO CLASSE ABC DE 2 KG.		4	33,75		
04	UND	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA EM PÓ QUÍMICO PARA COMBATE DE INCÊNDIO CLASSE BC DE 6 KG.		74	183,46		



Estado de Rondônia
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Comissão Permanente de Licitação/MS

05	UND	RECARGA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA EM PÓ QUÍMICO PARA COMBATE DE INCÊNCIO CLASSE BC DE 6 KG		126	65,33		
06	UND	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL DE ÁGUA PRESSURIZADA (AP) 10L - 2A		22	185,32		
07	UND	REGARGA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL DE ÁGUA PRESSURIZADA (AP) 10L - 2A.		22	58,58		

Valor Total da Proposta: Por extenso.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias (90 (noventa) dias), contados da data limite para recebimento das propostas.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Conforme o Termo de Referência e Edital.

Declaramos, sob as penalidades da lei, que:

Nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência.

Concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações do pertinente Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

Declaramos também que:

a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;



e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Urupá/RO antes da abertura oficial das propostas;

A empresa declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO III
DECLARAÇÃO CONJUNTA

A **(nome da empresa)**, CNPJ/MF Nº, sediada **(endereço completo)**, telefone para contato ... (....), e-mail, Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e que Cumprimos Plenamente todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 14.133/21;

Declaramos que até a presente data inexistente(m) fato(s) superveniente impeditivo(s) para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaramos não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

Declaramos que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Declaramos que não utilizamos de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Declaramos que tivemos total acessibilidade ao Edital e seus anexos, através dos meios descritos no presente edital;



Declaramos, sob as penas da lei e para fins de contratação com a Prefeitura de Urupá/RO, que não possuímos em nosso quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Declaramos ser responsáveis pelos vícios e danos decorrentes do objeto (caso ocorra), de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

A empresa declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/23.

Local e Data,

(Responsável legal e assinatura)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MPE

Modalidade: PREGÃO 026/2023

Forma: [ELETRÔNICA]

Tipo: [MENOR PREÇO] / [POR ITEM]

Objeto: SRP – PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E RECARGAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URUPÁ.

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, está enquadrada como _____ (Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeito às sanções previstas no Art. 90, §§ 5º e 6º da Lei Federal 14.133/21.

_____, ____ de _____, de 2023.

Representante legal

CPF



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2023

A empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso I do artigo 63 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para os fins de cumprimento do exigido no **Pregão Eletrônico nº. 026/2023, DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão eletrônico em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Urupá, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

NOME: _____

RG nº: _____

CARGO / FUNÇÃO: _____



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO Art.63, § 1º DA LEI 14.133/2021

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a PROPOSTA apresentada pela empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega.

Urupá, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura do representante legal)

Nome:

RG nº:



ANEXO VII
MINUTA DE ATA

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ____/2023

PROCESSO N. 644/2023/URUPÁ-RO

VALIDA ATÉ: ____ DE ____ DE 2024.

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de dois mil e vinte e três, a Prefeitura do Município de Urupá, inscrito no CNPJ sob o n. 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal n. 14.133/21, com a regulamentação do Decreto Municipal n. 156/2022, especificamente em seu art. 31 até o art. 33 e com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO n. ____/2023** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado sucessivamente respeitando a vigência máxima decenal, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).

CLÁUSULA SEGUNDA: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).

CLÁUSULA TERCEIRA: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no art. 82, inciso IX adiante.

CLÁUSULA QUARTA: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.



CLAÚSULA QUINTA: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da **Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021**.

II – DO OBJETO

CLAÚSULA SEXTA: O objeto da presente ata de registro de preço compreende a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E RECARGA**, com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2023** e seus anexos, cujos elementos a integra.

CLAÚSULA SÉTIMA: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia, a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: _____

CNPJ/CPF: _____. _____. ____ / ____ - ____

ENDEREÇO: _____

NOME DO REPRESENTANTE: _____

TELEFONE: (____) _____ EMAIL: _____

III - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

LOTE ÚNICO			
ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD
1	UND	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA EM PÓ QUÍMICO PARA COMBATE DE INCÊNDIO CLASSE ABC DE 1 KG.	4
2	UND	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA EM PÓ QUÍMICO PARA COMBATE DE INCÊNDIO CLASSE ABC DE 2 KG.	8
3	UND	RECARGA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA EM PÓ QUÍMICO PARA COMBATE DE INCÊNDIO CLASSE ABC DE 2 KG.	4
4	UND	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA EM PÓ QUÍMICO PARA COMBATE DE INCÊNDIO CLASSE BC DE 6 KG.	74
5	UND	RECARGA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA EM PÓ QUÍMICO PARA COMBATE DE INCÊNDIO CLASSE BC DE 6 KG.	126



6	UND	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL DE ÁGUA PRESSURIZADA (AP) 10L - 2A.	22
7	UND	REGARGA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL DE ÁGUA PRESSURIZADA (AP) 10L - 2A.	22

IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLAÚSULA OITAVA: O gerenciamento da presente ata caberá ao gerente de registro de preço.

V – DO PREÇO

CLAÚSULA NONA: O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido no item “II – DO OBJETO” deste instrumento.

CLAÚSULA DÉCIMA: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A entrega do objeto será realizada mediante a demanda da Secretaria e será autorizada através da nota de empenho devidamente assinada, apresentando com clareza os itens descritos os quais serão concretizados pela **CONTRATADA**, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: A aquisição será executada através desta Ata.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os objetos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

VII – DO PAGAMENTO

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será executado após a entrega do objeto por meio de transferência em conta bancaria nominal, após emissão da nota fiscal.



CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão **CONTRATANTE** atestar a execução do serviço do contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA: A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA: O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;
- d) O valor a pagar; e
- e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

CLAÚSULA NONA: Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLAÚSULA VIGÉSIMA A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.

CLAÚSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$



365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

VIII - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

CLAÚSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Cabe a **CONTRATADA**;

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução desta Ata, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Urupá, sendo que a responsabilidade técnica caberá à **CONTRATADA**, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;
- b) Manter, durante a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor da Ata, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;
- d) Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata e do Termo de Referência, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;
- e) Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento das obrigações;
- f) Comunicar a Prefeitura Municipal de Urupá, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência desta Ata, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação. Fornecer a Prefeitura Municipal de Urupá todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Encaminhar qualquer solicitação a Prefeitura Municipal de Urupá por intermédio do gestor da Ata;
- g) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente a descrição dos serviços prestados e prazo de garantia;
- h) Fazer constar nos selos de garantia as datas de vencimento do produto e do teste hidrostático, fixados de forma que não cubram quaisquer gravações existentes;
- i) Apor nos cilindros os selos de identificação com o tipo de componente do material, o prazo de garantia, a validade da carga, o peso do extintor e a capacidade extintora;



- j) Garantir os extintores até o prazo indicado pelas normas de regência e durante esse período, prestar assistência técnica, sem qualquer ônus para o contratante, promovendo os reparos que se fizerem necessários;
- k) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

CLAÚSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Cabe a **CONTRATANTE**;

- a) Exercer a fiscalização das aquisições na forma prevista na Lei N. 14.133 de 01 de abril de 2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato, disponibilizando o que estiver ao alcance da Administração.
- c) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- d) Solicitar à **CONTRATADA** todas as providências necessárias ao bom andamento da aquisição;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, a entrega feita em desacordo com as respectivas especificações;
- f) Solicitar a substituição do empregado que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- g) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- h) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

IX - DAS PENALIDADES

CLAÚSULA VIGÉSIMA QUARTA: No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLAÚSULA VIGÉSIMA QUINTA: Todas as sanções previstas no art. 156, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, ou pela autorizada máxima da respectiva entidade, quando se tratar de Autarquia ou Função.



X – DO REAJUSTE

CLAÚSULA VIGÉSIMA SEXTA: A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

XI – DA FISCALIZAÇÃO

CLAÚSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei (Lei n. 14.133/2021, art. 7º, caput).

CLAÚSULA VIGÉSIMA OITAVA: Os serviços/fornecimentos serão devidamente certificados pela Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços.

XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

CLAÚSULA VIGÉSIMA NONA: A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLAÚSULA TRIGÉSIMA: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.

CLAÚSULA TRIGÉSSIMA PRIMEIRA: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações posteriores.

Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO N. 642/2023**.

CLAÚSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua **PUBLICAÇÃO** em Diário Oficial.

Urupá/RO, ____ de _____ de 2023.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URUPÁ DE URUPÁ/RO.

EMPRESA DETENTORA



Estado de Rondônia
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Comissão Permanente de Licitação/MS

REPRESENTANTE

CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:



ANEXO VIII
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo n. 644/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E RECARGA

INTRODUÇÃO

As contratações e aquisições governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado proporciona contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), têm por finalidade identificar e evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução por meio da documentação e reunião de elementos técnicos, mercadológicos, econômicos e ambientais necessários e suficientes para permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica, conforme consta no parágrafo primeiro do art. 18 da Lei n. 14.133/2021. Além disso, o art. 7º do Decreto n. 156/2022 diz que em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à licitação de bens e à contratação de serviços e obras, como é o caso do presente estudo.

I – OBJETO DA AQUISIÇÃO

AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E RECARGAS.

II – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A **AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E RECARGAS**, tem justificativa dada a necessidade de:

a) O Hospital Municipal, assim como as UBS são órgãos públicos que possuem um elevado fluxo de pessoas, sendo de extrema necessidade que os locais possuam extintores, qual sua principal função é evitar que o incêndio se espalhe, causando danos irreversíveis (tanto materiais quanto a saúde).



- b) O extintor de incêndio é um equipamento necessário para medidas emergenciais de combate a incêndios e sua recarga deve ser substituída após o vencimento de seu prazo de validade, para que o equipamento mantenha sua eficácia, de acordo com as normas vigentes.
- c) Manter níveis desejados de prevenção contra sinistro (incêndio) e constitui-se numa obrigatoriedade às normas de segurança, conforme determinação da portaria nº 237 de 03/10/2000 do INMETRO, publicada no Diário Oficial da União em 05/10/2000, Lei nº 8666/93 e suas alterações e normas referentes a extintores de incêndio: NBR 12693/NBR 9443/NBR 9444/NBR 2992/NBR 11716/NBR 13485/NBR 10721/NBR 12962/NBR 11715/NBR 11751/NBR 11762 e NR-23.
- d) A aquisição dos extintores de incêndio destina-se a atender a necessidade de manter a segurança dos servidores lotados nas unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Assistência Social e dos Usuários do Sistema Único da Assistência Social - SUAS, bem como a integridade do Patrimônio Público, além de atender as exigências estabelecidas pelas Normas Técnicas vigentes, dentre elas NR 10, objetivando combater eventuais focos de incêndio que venham a ocorrer
- e) Dar segurança aos prédios públicos das escolas municipais Adeildo Martins (área urbana), Alphonsus Guimarães (linha C-40), Euclides da Cunha (linha C-3), Nova Estrela (Distrito de Nova Aliança/linha 16), Oliveira Paiva (linha TN-10), Sonho Infantil (área urbana), Waldemar Higino de Souza (área urbana) que atende diariamente a comunidade usuária (alunos, professores, servidores, terceirizados, visitantes, etc.).

III – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

Cumprir todas as obrigações constantes neste Estudo Técnico Preliminar e em sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes de boa e perfeita execução do objeto.

Ter o Registro da Declaração da Conformidade do Fornecedor de acordo com a **Portaria INMETRO nº 206 de 16/05/2011** e executar os serviços, conforme estabelece a **Portaria INMETRO nº 05 de 04/01/2011**, respeitando os requisitos técnicos definidos pela **norma ABNT NBR 12962 - Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio**.

IV – DA DURAÇÃO DA ATA

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso (**art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021**). As hipóteses



de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82**, inciso IX adiante.

V - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

LOTE ÚNICO			
ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD
1	UND	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA EM PÓ QUÍMICO PARA COMBATE DE INCÊNDIO CLASSE ABC DE 1 KG.	4
2	UND	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA EM PÓ QUÍMICO PARA COMBATE DE INCÊNDIO CLASSE ABC DE 2 KG.	8
3	UND	RECARGA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA EM PÓ QUÍMICO PARA COMBATE DE INCÊNDIO CLASSE ABC DE 2 KG.	4
4	UND	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA EM PÓ QUÍMICO PARA COMBATE DE INCÊNDIO CLASSE BC DE 6 KG.	74
5	UND	RECARGA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA EM PÓ QUÍMICO PARA COMBATE DE INCÊNDIO CLASSE BC DE 6 KG.	126
6	UND	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL DE ÁGUA PRESSURIZADA (AP) 10L - 2A.	22
7	UND	RECARGA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL DE ÁGUA PRESSURIZADA (AP) 10L - 2A.	22

VI – LEVANTAMENTO DE MERCADO

A pesquisa de mercado foi feita via cotação com fornecedores locais e regionais, pois é um serviço de baixo valor, o que tornaria pouco atrativo a empresas de outras localidades.

Após a pesquisa, ao analisar a eventual aquisição, chegou-se ao consenso de que a adoção do Sistema de Registro de Preços é o melhor caminho a ser seguido. Justifica-se a decisão pela necessidade de entregas parceladas e pela imprevisibilidade em relação ao quantitativo demandado, o qual poderá sofrer varrições conforme a necessidade da Administração. Ressalta-se, ainda, que pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado.

VII – ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO



A estimativa do valor da aquisição é de **R\$ 28.750,98 (vinte e oito mil setecentos e cinquenta reais e noventa e oito centavos)**, conforme a prévia anexada no Processo Administrativo n. 642/2023.

VIII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Adquirir extintores de incêndio e recargas com a formação de Sistema de Registro de Preço para obter um mecanismo ágil e seguro para a realização de futuras aquisições, sem comprometimento de execução orçamentária.

A licitação será realizada por item, possibilitando a ampla disputa entre os fornecedores. Após a licitação, a empresa ganhadora deverá entregar os objetos no Almoxarifado do município de Urupá nos horários de funcionamento das 07h30min até as 13h30min, de segunda-feira e sexta-feira exceto nos feriados, podendo entrar em contato pelo telefone: (69) 34132218.

A Administração irá requerer os itens conforme a necessidade, sem haver possibilidade ou responsabilidade de adquirir o objeto em seu todo de forma imediata.

IX – JUSTIFICATIVA PARA O (NÃO) PARCELAMENTO

De acordo com o § 2º do art. 40 da Lei n. 14.133/21 o parcelamento deverá ser adotado para se aproveitar as peculiaridades do mercado local buscando economicidade sem a perda de qualidade e ampliar a competição evitando a concentração de mercado, sem perda de economia de escala.

O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto.

X – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com esta aquisição, pretende-se também cumprir as legislações relativas à segurança e combate a princípios de incêndio da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Instituto Nacional de Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO).

Em caso de acontecer um incêndio, esperamos evitar prejuízos maiores, contando com o uso dos extintores, preservando os órgãos públicos de danos materiais e a vida dos pacientes e funcionários que frequentam o local.

Garantir a segurança dos servidores lotados nas Unidades de atendimento e dos usuários do Sistema Único da Assistência Social.

Além desses fatores, também se almeja a aquisição de extintores de incêndio para os prédios públicos pertencente a Secretaria Municipal de Educação (SEMEC) e abastecimento de cargas dentro da validade



prontas para uso em caso de necessidade de combate em início de incêndio garantindo segurança de pessoas e patrimônio dos prédios da SEMEC.

XI – CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

XII – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

Esta aquisição observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

Os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, atendendo aos critérios de sustentabilidade assim como os descritos abaixo, quando possível:

- a) A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;
- b) Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis;
- c) Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxico-poluente;
- d) Substituir substâncias tóxicas por outras atóxicas-poluente.

XIII – PREVISÃO COM O PAC

A aquisição está alinhada ao Plano Anual de Contratações da Prefeitura do Município de Urupá/ RO, conforme planejamento de compras enviados por cada secretaria, anexado ao Processo Eletrônico n. 313/2023.

XIV – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar evidenciou que a **AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E RECARGAS**, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.



Estado de Rondônia
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Comissão Permanente de Licitação/MS

Diante do exposto, declara-se viável a aquisição pretendida do ponto de vista técnico e gerencial do contrato, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competente para que ela possa tomar ciência do ato e as providências cabíveis.

Urupá/RO, 02 de junho de 2023

Elaborado por:
Ana Karolinny Alves Andrade
Assessora Especial II

De acordo:
**Equipe de Planejamento de
contratação**



ANEXO IX

ANÁLISE DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

Processo Eletrônico n. 644/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E RECARGA.

O presente documento traz o estudo de gerenciamento de riscos para averiguar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, entrando em acordo com o **Parágrafo Único do art. 11 da Lei n. 14.133/2021**.

MAPA DE RISCO I

(Planejamento da contratação)

RISCO 01

A pesquisa de preço não corresponder ao real preço de mercado

Probabilidade	Baixa	X	Média		Alta	
Impacto	Baixo		Médio		Alto	X
Id. 1	Ação preventiva Planejamento considerando o preço da contratação anterior e das contratações mais recentes da Administração Pública.				Responsável Cotista	
Id 1	Ação de contingência Identificar itens que com o menor número de cotações e realizar nova pesquisa buscando utilizar todos os parâmetros para criar uma maior cesta de preços.				Responsável Cotista	

RISCO 02

Ausência de dotação orçamentária.

Probabilidade	Baixa	X	Média		Alta	
Impacto	Baixo		Médio		Alto	X
Id. 1	Ação preventiva Verificar no início do planejamento da contratação se há previsão de dotação orçamentária.				Responsável Diretor	
Id 1	Ação de contingência Aguardar a confirmação da dotação orçamentária para dar andamento ao planejamento da contratação.				Responsável Diretor	

RISCO 03



Estado de Rondônia
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Comissão Permanente de Licitação/MS

Falta de clareza quanto às demandas a serem desenvolvidas

Probabilidade	Baixa	X	Média		Alta	
Impacto	Baixo		Médio		Alto	X
Id. 1	Ação preventiva Realizar Estudo Técnico Preliminar apurado.				Responsável Equipe de planejamento da contratação	
Id 1	Ação de contingência Esclarecer pontos que podem vir a ser contestados pela empresa de forma verbal.				Responsável Equipe de planejamento da contratação	

MAPA DE RISCO II
(Seleção de fornecedor)

RISCO 01

Licitação Deserta

Probabilidade	Baixa	X	Média		Alta	
Impacto	Baixo		Médio		Alto	X
Id. 1	Ação preventiva Planejamento considerando a contratação anterior e as atuais necessidades para estabelecer orçamento atrativo, ampla divulgação, bem como, comunicação interna com a secretaria demandante.				Responsável Agente de Contratação	
Id 1	Ação de contingência Novo planejamento para posterior licitação e em caso de reincidência, planejar contratação através de compra direta mantendo as condições preestabelecidas.				Responsável Secretário	

RISCO 02

Contratação de empresa sem aporte financeiro suficiente para entrega dos materiais

Probabilidade	Baixa	X	Média		Alta	
Impacto	Baixo		Médio		Alto	X
Id. 1	Ação preventiva Critérios de qualificação econômico-financeiro, conforme Art. 69, da Lei n. 14.133/2021.				Responsável Elaborador do Edital	
Id 1	Ação de contingência Conferência do atendimento aos critérios de qualificação econômico-financeiro, conforme Art. 70, da Lei n. 14.133/2021.				Responsável Agente de Contratação	

RISCO 03

Aquisição divergente do solicitado pela Administração

Probabilidade	Baixa	X	Média		Alta	
Impacto	Baixo		Médio	X	Alto	



Estado de Rondônia
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Comissão Permanente de Licitação/MS

Id. 1	Ação preventiva Conferência minuciosa dos produtos e serviços ofertados pelo licitante conforme marcas, modelos e prospectos (amostragem) por este disponibilizados no ato da licitação. Em caso mais técnico, solicitar da secretaria demandante o apontamento de técnico para auxiliar na análise do objeto.	Responsável Agente de Contratação
Id 1	Ação de contingência Em casos de desconformidades, oportunizar ao licitante a adequar o produto ofertado ao solicitado pela administração ou realizar novo certame licitatório para aquisição ou contratação conforme descrição apresentada pela unidade demandante.	Responsável Agente de Contratação

MAPA DE RISCO III
(Execução de contrato)

RISCO 01

Recusa da vencedora em assinar a Ata

Probabilidade	Baixa	X	Média		Alta	
Impacto	Baixo		Médio		Alto	X
Id. 1	Ação preventiva Elaborar Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos e Termo de Referência que apresentem estudo comparativo realizado e de forma a atender as reais necessidades de negócio e com preços e prazos factíveis para o mercado.				Responsável Equipe de planejamento e contratação	
Id 1	Ação de contingência Abrir processo de sanção.				Responsável Secretaria de Administração e Planejamento	

RISCO 02

Atraso na entrega do objeto

Probabilidade	Baixa		Média	X	Alta	
Impacto	Baixo		Médio		Alto	X
Id. 1	Ação preventiva Secretaria demandante solicitar o serviço em tempo hábil e estipular o prazo de entrega.				Responsável Secretário	
Id 1	Ação de contingência				Responsável Secretário	



Estado de Rondônia
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Comissão Permanente de Licitação/MS

	Cobrar providências e caso necessário notificar a contratada.	
--	---	--

RISCO 03

Descumprimento da Ata

Probabilidade	Baixa	X	Média		Alta	
Impacto	Baixo		Médio		Alto	X
Id. 1	Ação preventiva Acompanhamento do diretor da pasta demandante com emissão de relatório e informar desacordos na entrega dos produtos.				Responsável Diretor	
Id 1	Ação de contingência Aplicação do Decreto n. 026/2021.				Responsável Secretario	

Urupá/RO, 02 de junho de 2023

Elaborado por:
Ana Karolinny Alves Andrade
Assessora Especial II

De acordo:
**Equipe de Planejamento de
contratação**